



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.775 /

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO E ADIAR CRÉDITO ESPECIAL

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o MOBRAL - Movimento Brasileiro de Alfabetização com o objetivo de implantar programa de erradicação do analfabetismo no âmbito municipal.

ART. 2º - As cláusulas constantes do convênio, serão estabelecidas pelo Mobral.

= ART. 3º - Para ocorrer as primeiras despesas relativas à implantação do Movimento, fica aberto na lei orçamentária em vigor o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 8 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.2.0.0. - Transferências Correntes

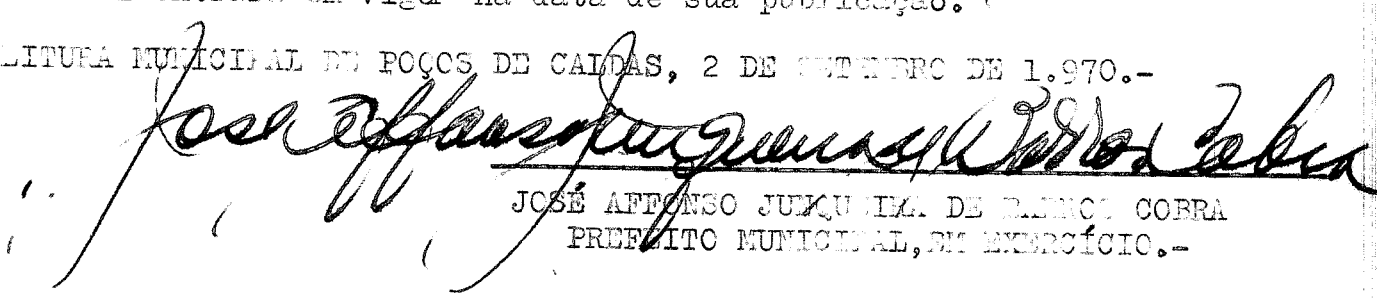
3.2.1.0. - Subvenções Sociais

09. - Diversos

Subvenção concedida para as despesas do Movimento Brasileiro de Alfabetização do Ministério da Educação e Cultura...R\$ 2.000,00

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 2 DE SETEMBRO DE 1.970.-

  
JOSE AFFONSO JUCQUEIRA DE ALMEIDA CORRA  
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO.-